



## EDITAL N° 06/2023

A Fundação Áttila Taborda, neste ato representada por seu Presidente, professor Antonio Evanhoé Pereira de Souza Sobrinho, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida COLÉGIO URCAMP SÃO GABRIEL torna pública a abertura do Edital para Benefício de Assistência Educacional para os(as) alunos(as) da Educação Básica, para o ano letivo de 2024. Atendendo aos termos do Decreto n° 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, bem como a Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013 e Portaria Normativa n° 15, de 11 de agosto de 2017.

### 1. Requisitos para inscrição:

- a. Ser Brasileiro nato ou naturalizado.
  - b. Ter renda per capita bruta mensal do grupo familiar inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos (referência nacional) para bolsa integral e de 3 (três) salários mínimos (referência nacional), para bolsa parcial, aferidos conforme os critérios da resolução n.º 01/2019 que trata sobre a assistência educacional do Colégio.
  - c. Grupo familiar: entende-se segundo a Lei n. 10.836 de 9 de janeiro de 2004 - família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;
  - d. Este edital não inclui as despesas com materiais didáticos, nem com os uniformes do colégio.
2. A ficha socioeconômica, o presente edital e a resolução n.º 01/2019, estão disponíveis para impressão e posterior preenchimento pelo candidato no endereço eletrônico <https://site.urcamp.edu.br/financiamento-e-bolsas/bolsas/educacao-basica/bolsas-sociais>. O preenchimento da ficha deverá ser com caneta azul ou preta.
3. O preenchimento completo e correto da ficha socioeconômica e a apresentação de todos os documentos solicitados constituem condição para que seja avaliada a solicitação e são de exclusiva responsabilidade dos responsáveis legais pelo(a) aluno(a). Os documentos deverão ser entregues de forma a apresentarem-se na seguinte ordem: todos os documentos do aluno, dos irmãos, pais e cônjuges; e de acordo com o preconizado no [ANEXO I](#) do presente edital.



4. Cronograma do processo de solicitação de assistência educacional:

Item	Atividades /Etapas	Data/Período	Local
a	Publicação do Edital	03/10/2023	<a href="https://site.urcamp.edu.br/">https://site.urcamp.edu.br/</a>
b	Divulgação do Processo Seletivo	03/10/2023	Canais oficiais de atendimento
c	Entrega de documentos do Anexo I	09 a 11/10/2023 e 16/10/2023	bolsas@urcamp.edu.br
d	Entrevistas	23/10/2023 a 27/10/2023	<u>Secretaria da Escola</u>
e	Publicação* resultado	30/10/2023	<a href="https://site.urcamp.edu.br/">https://site.urcamp.edu.br/</a>
f	Período de recursos para os Reprovados	06/11/2023	<u>e-mail</u> <a href="mailto:bolsas@urcamp.edu.br">bolsas@urcamp.edu.br</a>
g	Publicação* final do resultado	09/11/2023	<a href="https://site.urcamp.edu.br/">https://site.urcamp.edu.br/</a>
h	Assinatura do Termo de Concessão	16 e 17/11/2023	Secretaria da Escola
i	Matrícula	A partir de 08/12/2023	Secretaria da Escola

5. As Bolsas de Estudo serão concedidas aos candidatos selecionados de acordo com as vagas disponíveis por Ano/Série a serem divulgadas após a realização da renovação e classificação dos alunos bolsistas, a critério da Fundação Áttila Taborda, mais 30% de cadastro reserva.
6. A Fundação Áttila Taborda – FAT manterá Cadastro de Reservas de Vagas, composto pelos candidatos que atendam ao perfil socioeconômico estabelecido na legislação, e que não foram contemplados com as vagas disponíveis. Os candidatos que integram esse cadastro poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, no caso de complementação das vagas disponíveis por turno e Série/Ano.
7. O número de vagas para alunos com assistência educacional será definido pelo Colégio e sua Mantenedora, respeitada a disponibilidade por turno e Série/ Ano de cada nível de ensino, na forma da lei vigente.
8. Não serão recebidos documentos fora da data estipulada e somente o responsável legal pelo(a) aluno(a) poderá submeter a documentação.
9. Durante o processo de avaliação, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a qualquer tempo documentos complementares comprobatórios e realizar visita domiciliar.



- 10.** Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s) solicitado(s) não será possível a realização da avaliação do pedido do candidato, sendo esse desclassificado. Assim como o não comparecimento em entrevista agendada previamente através de contato telefônico e/ou por e-mail, podendo acarretar na desclassificação do candidato.
- 11.** O resultado da seleção será comunicado pelo site da Urcamp na data aprazada no item 4.e do Cronograma. Sendo que, todo responsável pelo aluno beneficiado com assistência educacional deverá assinar o termo de adesão para que seja efetivada sua assistência educacional junto ao colégio.
- 12.** O benefício da assistência educacional, para os alunos selecionados, entrará em vigor no ano de 2024, sendo avaliado anualmente o processo de concessão. Tal fato não impede que a qualquer momento, se a comissão que analisa a assistência educacional, entender necessário, poderá proceder a nova avaliação do perfil socioeconômico do beneficiado.
- 13.** Caso haja qualquer dúvida ou informações, contatar pelo e-mail [bolsas@urcamp.edu.br](mailto:bolsas@urcamp.edu.br).

Bagé, 19 de setembro de 2023.

Antonio Evanhoé Pereira de Souza Sobrinho  
Presidente



# ANEXO I

## DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

EDITAL N.º 06/2023

**Leia atentamente antes de providenciar seus documentos!**

- Os documentos deverão ser enviados por e-mail;
- A documentação deverá ser entregue digitalizada. Os originais para conferência deverão ser trazidos no dia da entrevista;
- A não entrega dos documentos listados no período determinado para comprovação das informações ou a falta de documentação dentro do prazo desclassificará o candidato;
- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que a Comissão julgar necessário. Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s) prevalecerá a decisão da Comissão;
- Utiliza-se como base de cálculo a renda familiar bruta, portanto, é a soma de todos os rendimentos apresentados;
- Se o candidato se declarar independente, residir sozinho e/ou com outros parentes, deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

**Para agilizar a análise, organize e salve os documentos conforme a ordem abaixo:**

### **1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO – Do candidato e demais**

#### **integrantes do grupo familiar:**

1.1 - Carteira de identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

No caso de menores de 18 anos, a certidão de nascimento;

1.2 - CPF, exceto para menores de 18 anos;

1.3 - Certidão de casamento OU Escritura Pública de união estável, assinada por ambos os cônjuges. Se separado, apresentar documento de separação ou divórcio, cópia da petição ou declaração elaborada por um dos cônjuges



com duas testemunhas. Modelo disponível em [www.urcamp.edu.br](http://www.urcamp.edu.br)

1.4 - Certidão de óbito, em caso de pais falecidos.

## **2. COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS – Devem ser apresentados conforme a situação do candidato e grupo familiar:**

2.1 - Se algum integrante do grupo familiar recebe ou paga pensão alimentícia, deverá apresentar a decisão judicial determinando o pagamento e os seis últimos comprovantes de recebimento ou pagamento. Caso não haja acordo judicial apresentar declaração determinado o pagamento de pensão alimentícia ou o não recebimento, caso a pessoa devesse receber. Modelo disponível em <https://site.urcamp.edu.br/documento/download/129>

2.2 - Extratos bancários dos últimos três últimos meses (de todos os bancos e contas), de cada um dos integrantes do grupo familiar. Caso haja algum depósito/transferência que não caracterize renda informal gerar declaração de valores em conta. Modelo disponível em [www.urcamp.edu.br](http://www.urcamp.edu.br)

2.3 - Carteira de Trabalho (CTPS): apresentar de cada um dos integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos, páginas: de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;

**Atenção:** Caso o candidato ou qualquer integrante do grupo familiar não possua Carteira de Trabalho (CTPS) ou tenha ocorrido o roubo ou o extravio, solicitar, presencialmente, no INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) a CNIS (Consulta Nacional de Informações Sociais - que contém informações sobre os históricos empregatícios) ou emitir pelo site <https://meu.inss.gov.br>. Caso não possua cadastro, ligar para o número 135.

2.4 - Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e seu respectivo recibo de entrega do último exercício fiscal. Em caso de isenção da entrega, favor apresentar documento gerado pelo site <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

2.5 - Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, quando for o caso. Solicitar nas secretarias municipais de educação e/ou



coordenadorias regionais. O comprovante deve conter: relação da(s) matrícula(s) e/ou contratos que estão cadastrados em seu nome, com a respectiva carga horária, impresso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável.

2.6 - Se assalariado ou desempregado:

2.6.1 - Contracheque dos três últimos meses em casos de renda fixa, ou dos seis últimos meses em casos de renda variável ou com comissões;

2.6.2 - Rescisão Contratual e comprovante do recebimento ou encaminhamento das parcelas do Seguro Desemprego para aqueles que tiverem direito ao benefício.

2.8 - Se trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal:

2.8.1 - Declaração de rendimentos informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos. Modelo disponível em <https://site.urcamp.edu.br/documento/download/129>

2.9 - Se aposentado, pensionista ou segurado:

2.9.1 - Comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, dos três últimos meses, com identificação do beneficiário;

2.10 - Se diretor/sócio de empresa enquadrada como: SIMPLES, LIMITADA OU MICROEMPRESA:

2.10.1 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, com os rendimentos dos três últimos meses, assinada por um contabilista ou contador inscrito no CRC. Documento fornecido por contabilistas ou contadores e refere-se à renda de trabalhadores autônomos ou proprietários de empresas;

2.10.2 - Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício, Contrato Social (obrigatório) e Alterações (se houver);

2.10.3 - Certidão Negativa OU Positiva do DETRAN que comprove a relação de veículos constantes no CNPJ da empresa.

2.11 - Se proprietário de empresa enquadrada como: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

2.11.1 - Comprovante de MEI emitido pelo site <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta>.



2.11.2 - Declaração de rendimentos informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos. Modelo disponível em <https://site.urcamp.edu.br/documento/download/129>

2.11.3 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

2.11.4 - Certidão Negativa OU Positiva do DETRAN que comprove a relação de veículos constantes no CNPJ.

2.12 - Se agricultor ou produtor rural:

2.12.1 - Declaração do respectivo sindicato, constando os rendimentos brutos dos três últimos anos. Caso não obtenha via sindicato, caracteriza-se como um rendimento informal conforme item 2.8.1.

2.13 - Se estagiário, bolsista remunerado ou aprendiz:

2.13.1 – Termo de Compromisso de Estágio;

2.13.2 – Comprovante de recebimentos dos três últimos meses, em caso de renda fixa, ou dos seis últimos meses, se renda variável;

2.14 - Rendimentos de Aluguel:

2.14.1 – Contrato de locação registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

2.15 - Cadastro Único, certidão comprovando a inscrição obtida através do site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

### **3 - COMPROVANTE DE MORADIA/DESPESAS:**

3.1 – Faturas de água e/ou condomínio, luz, internet e telefone (fixo e/ou celular) dos últimos três meses. Exige-se a apresentação de todas as despesas citadas. Caso as despesas sejam divididas com terceiros, apresentar declaração assinada por todos que compartilham as despesas, especificando as condições. Modelo disponível em <https://site.urcamp.edu.br/documento/download/129>

3.2 – Se houver financiamento de imóveis, veículos, equipamentos ou empréstimo pessoal, apresentar comprovantes da última parcela independente de pagamento;

3.3 – Faturas do cartão de crédito (de todos os bancos em que possuam conta), dos últimos três meses, de cada um dos integrantes do grupo



familiar;

3.4 – Comprovantes de despesas com educação (creche, escola, idiomas, ensino superior, etc) dos últimos três meses;

3.5 - Se moradia PRÓPRIA, apresentar o IPTU do último ano constando o valor venal ou base de cálculo, nome do proprietário e endereço. Em caso de zona rural, apresentar o ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);

3.6 - Se moradia FINANCIADA, apresentar IPTU do último ano e o comprovante da última parcela independente de pagamento;

3.7 - Se moradia ALUGADA, apresentar contrato de locação, registrado em cartório e o recibo de pagamento dos três últimos meses;

3.8 - Se moradia CEDIDA, apresentar IPTU do último ano e declaração do cedente, especificando as condições. Modelo disponível em [www.urcamp.edu.br](http://www.urcamp.edu.br)

3.9 - Outras situações: apresentar declaração esclarecendo a situação (exemplos: ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado, etc.).



#### **4- DEMAIS COMPROVANTES – Do candidato e do grupo familiar:**

4.1 – Certidão Positiva ou Negativa do DETRAN/RS gerada pelo site disponível em <https://logincidadao.rs.gov.br/login> ou comparecer a uma unidade do DETRAN mais próxima para gerar a certidão de veículos no CPF de cada integrante, maior de 18 anos, do grupo familiar. O comprovante gerado pelo site dispensa a pesquisa de cadeia sucessória por CPF, já o emitido pelo DETRAN a apresentação é obrigatória. Para residentes em outros Estados é obrigatório o comparecimento no DETRAN da sua cidade.

4.2 – Certidão Negativa ou Positiva do INSS gerada pelo site disponível em <https://meu.inss.gov.br> de todos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos no que se refere à concessão de benefícios. Caso não possua cadastro, ligar para o número 135.